

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002/13

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0006-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a regulamentação do artigo 55 da Lei Complementar nº 09/1998 – Código do Meio Ambiente do Município, no que se refere à delimitação da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano no Município".

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0006-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de junho de 2013.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

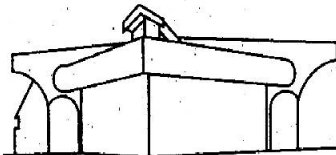
Antonio Takashi Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA
Presidente da Comissão

Vilma Luciene Bertho Alvares
VILMA LUCIENE BERTHO ÁLVARES
Vice-Presidente e Relatora

Elaine Cristina Ferreira Alphonse
ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.594 20/06/2013 15:49:15
Responsável: *mf*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0006-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 55 da Lei Complementar nº 09/1998 – Código do Meio Ambiente do Município, no que se refere à delimitação da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano no Município”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

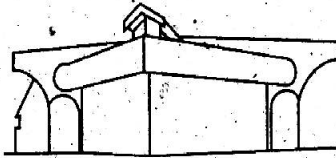
Este projeto visa regulamentar o artigo 55 da Lei Complementar nº 09, de 10 de novembro de 1998, Código do Meio Ambiente do Município.

O artigo 55 do Código do Meio Ambiente do Município criou a Área de Proteção Ambiental da Bacia do Ribeirão Alegre, ora designada de APA Ribeirão Alegre, e a Área de Proteção Especial ao longo dos reservatórios destinados ao abastecimento urbano, ora designada de APE Abastecimento Urbano. O referido artigo também previa naquela ocasião, no prazo de 120 (cento e vinte e dias), a regulamentação da APA Ribeirão Alegre e a delimitação da APE Abastecimento Urbano, porém, nenhum ato de regulamentação dos referidos dispositivos foi realizado até a presente data.

A delimitação da APA Ribeirão Alegre consta do Anexo I (Mapa da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Ribeirão Alegre - APA Ribeirão Alegre) e da APE Abastecimento Urbano consta do Anexo II (Mapa da Área de Proteção Especial ao longo dos reservatórios destinados ao abastecimento urbano - APE Abastecimento Urbano) desta propositura.

Com a presente medida, os órgãos municipais competentes desenvolverão, sob a coordenação do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, programas especiais de educação ambiental, capacitação, manejo e uso sustentável da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano, objetivando o uso ecologicamente sustentável.

Ainda neste contexto, os planos de manejo da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano, bem como os planos de manejo do entorno das respectivas áreas, serão estabelecidos pelo Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais e homologados por decreto do Poder Executivo.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0006-2013, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de junho de 2013.

Vilma
VILMA LUCIENE BERTHO ÁLVARES
Relatora